SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3572a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 568/2026

Revoga o Decreto n.º 525/2026, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Revoga** o Decreto Municipal n.º 525/2026, tornando o mesmo sem efeito.

Art. 2.º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:34811480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 184/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	107	R$ 18.309,29

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	R$ 18.309,29

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5CC2890E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram o Município de Londrina e o Município de Mandaguari para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, com sede

administrava na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Tiago Camargo do Amaral, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 054.963.439-84, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 70751364 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, tendo como interveniente a **Secretaria Municipal de Defesa Social**; e

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.285.345/0001-09, com sede na Praça dos Três Poderes, 500, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representada por sua Prefeita Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n.º 539.360.609-59, residente e domiciliada em Mandaguari-PR, tendo como interveniente a **Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos à qual se vincula a Guarda Municipal;**

Resolvem celebrar o presente**TERMO DE CONVÊNIO** conforme Art. 241 da Constituição Federal e Art. 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em regime de mútua cooperação, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a formação de 20 (vinte) candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal do CONVENIADO, os quais integrarão o Curso de Formação da Guarda Municipal (CFGM) do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

A execução do objeto descrito na Cláusula Primeira visa à capacitação candidatos do CONVENIADO para o adequado desempenho de suas funções, mediante ressarcimento das despesas diretas ao CONVENENTE, promovendo maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete ao Município de Londrina - Convenente:

executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;

b) promover a capacitação dos candidatos do CONVENIADO, mediante disponibilização de:

b.1) estrutura;

b.2) conteúdo programático a ser ministrado em 787 horas-aulas presenciais;

b.3) instrutores;

b.4) alimentação;

b.5) munição;

b.6) empréstimo de armamento;

b.7) cobertura de seguro de vida;

c) apresentar ao CONVENIADO, quando solicitado, relatórios das atividades desenvolvidas e dos custos financeiros;

d) manter arquivada, de forma individualizada, a documentação comprobatória das despesas realizadas;

e) emitir Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para fins de ressarcimento;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio.

3.2 Compete ao Município de Mandaguari - Conveniado:

ressarcir as despesas referentes à capacitação, conforme cronograma de desembolso;

b) indicar os candidatos que participarão do curso;

c) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto;

d) fornecer bolsa formação aos participantes;

e) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio.

f) cientificar o candidato de que, a partir da sua participação no Curso de Formação da Guarda Municipal (CFGM), deverá se enquadrar às regras do curso em conjunto com os demais participantes, inclusive nas questões referentes à disciplina e hierarquia conforme portarias vigentes e com coordenadores/instrutores do CFGM;

g) cumprir com as normas estabelecidas pelo CFGM referente às diretrizes do Curso de Formação;

h) encaminhar ao CONVENENTE até o início do Curso de Formação, cópias do:

h.1) Edital do Concurso Público;

h.2) relação dos aprovados que participarão do curso;

h.3) Resultado do Laudo Médico Psicológico específico para manuseio de Arma de Fogo com prazo de validade que contemple o período do curso, de todos os candidatos a Guarda Municipal;

i) fornecer aos participantes ao longo do curso, de acordo com a necessidade:

i.1) cinto de guarnição;

i.2) bota tática;

i.3) uniformes;

i.4) placas balísticas;

i.5) capa colete;

j) providenciar os meios necessário para garantir o deslocamento dos candidatos de Mandaguari até a unidade onde será ministrado o curso de formação e o seu retorno, por meio de pagamento de bolsa formação;

k) Apresentar, até o final do curso, Termo de Adesão e Compromisso Convênio – TAD com a Polícia Federal;

3.3 O módulo referente à legislação municipal não abrangerá a legislação do ente CONVENIADO, o qual poderá utilizar a estrutura do curso para ministrar conteúdos relativos à sua legislação local, mediante instrutor próprio.

CLÁUSULA QUARTA: DOS GESTORES

O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio será acompanhado pelas partes por meio dos representantes abaixo designados:

4.1 Pelo Município de Londrina – Osmar Santos, Guarda Municipal.

4.2 Pelo Município de Mandaguari - Marcos José Facio, Diretor da Guarda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS

É parte integrante do presente Termo, para todos os fins, o respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: ÔNUS

O presente convênio prevê o repasse financeiro do CONVENIADO ao CONVENENTE, destinado ao custeio das despesas decorrentes da participação de 20 (vinte) candidatos ao cargo de Guarda Municipal no curso de formação.

6.1 O presente Termo não importará responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal para o Município de Londrina, em relação candidatos que participarão do curso de formação o e para o Município de Mandaguari em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente pelo curso de formação dos candidatos.

6.2 Não há responsabilidade solidária ou subsidiária das partes por quaisquer eventos danosos que decorram do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R$ 186.467,60 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

7.1 Integram o custo total as seguintes despesas:

I – munição: R$ 86.720,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais);

II – marmitas: R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais);

III – seguro de vida: 376,00 (trezentos e setenta e seis reais);

IV – Instrução: R$ 46.451,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

7.2 O CONVENIADO efetuará o pagamento dos valores de ressarcimento das despesas decorrentes da execução do objeto em três parcelas a serem pagas conforme dotação orçamentária 05.001.06.181.0007.2081.3.3.40.41.00.00.

7.3 Os recursos recebidos pelo CONVENENTE serão contabilizados na fonte de recursos livres (000).

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

A publicação do presente termo será providenciada pelas partes, por meio do Jornal Oficial, na forma de extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da tomada de todas as assinaturas.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, mediante acordo entre as partes.

9.1 O pedido de prorrogação deverá ser formalizado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término da vigência.

9.2 A vigência terá início na data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a empreenderem todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e no Decreto do Município de Londrina nº 214 de 24 de fevereiro de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

É facultado às partes promover a rescisão do presente Termo de Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando, a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo único. Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas (02) testemunhas.

Londrina, 06 de maio de 2026.

JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL
Prefeito de Londrina/PR

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita de Mandaguari/PR

LEONARDO BUENO CARNEIRO
Secretário de Defesa Social de Londrina/PR

JOSÉ CARLOS DENOBI
Secretário de Urbanismo de Mandaguari/PR

TESTEMUNHAS

André Luiz Jovedy – Guarda Municipal do Município de Londrina (CPF- 077.422.719-23) – Diretor Administrativo

Marcos José Facio – CPF – 521.292.099-04 – Diretor da Guarda Municipal do Município de Mandaguari.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

MUNICÍPIO DE LONDRINA,
CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70.

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
CNPJ sob o n.º 76.285.345/0001-09

IDENTIFICAÇÃO

Título: Termo de Convênio

Período de Execução: maio a setembro/2026

Objeto:

Colaboração entre as partes acima qualificados para formação de 20 (vinte) candidatos ao cargo de Guarda Municipal aprovados em concurso público do Conveniado, que integrarão o curso de formação da Guarda Municipal do Convenente.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MÓDULO	CARGA HORÁRIA (hs)
Módulo I - O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em nível Municipal	210
Módulo II – Apropriação do Espaço Público	30
Módulo III – Estrutura e Conjuntura para prática da Cidadania	191
Módulo IV – Comunicação e Gerenciamento da informação	26
Módulo V – Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais	24
Módulo VI – Atividades Extra-Classe e Avaliação	146
Carga Horária Total	**627**
Carga horária total com a Disciplina Optativa REVOLVER (120 Disparos)	687
Carga horária total com a Disciplina Optativa PISTOLA (280 Disparos)	727
Carga horária total com a Disciplinas Optativas REVOLVER e PISTOLA (400 Disparos)	787

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONVENIADO.

MÊS	VALOR R$
Julho	62.155,86
Agosto	62.155,86
Setembro	62.155,86

4.1) O reembolso das despesas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

DESPESAS

5.1) munição: R$ 86.720,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais):

O valor de cada munição é de R$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos).
Cada aluno promoverá durante o curso 400 (quatrocentos) disparos, o que totalizará 8.000 (oito mil munições) utilizadas.

5.2) marmitas: R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais):

O valor unitário da marmita é de R$ 18,00 (dezoito reais).
Serão fornecidas 117 refeições de almoço e 30 refeições para os dias de instrução noturna, totalizando 147 refeições durante o curso.

5.3) seguro de vida: R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais):

O valor do seguro de vida é de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) por aluno, calculado da data inicial do curso até a data final.

5.4) Instrução: R$ 46.451,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos):

O custo do instrutor hora/aula é de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais).
No curso serão ministradas todas as matérias da grade do SENASP, exceto legislação municipal, totalizando R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

• JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO

A celebração do convênio entre o Município de Londrina e o Município de Mandaguari revela-se medida de relevante interesse público, pautada pelos princípios da cooperação federativa, da economicidade e da eficiência administrativa.

O objeto do ajuste consiste na formação de 20 (vinte) candidatos ao cargo de Guarda Municipal pertencentes ao quadro funcional do Município de Mandaguari, os quais integrarão curso de formação a ser ministrado pela Guarda Municipal de Londrina, instituição que já dispõe de estrutura física, corpo técnico especializado e experiência consolidada na capacitação de agentes de segurança pública municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, a iniciativa promove a otimização de recursos humanos e materiais já existentes no Município de Londrina, permitindo o aproveitamento da capacidade instalada do curso de formação sem a necessidade de ampliação significativa de custos operacionais.

Ademais, ao prever o custeio das despesas pelo Município conveniado, o ajuste contribui para a geração de economia de recursos públicos para Londrina, evitando dispêndios adicionais e, ao mesmo tempo, potencializando a utilização de sua estrutura administrativa.

Importa destacar que a qualificação adequada dos guardas municipais reflete diretamente na melhoria da prestação dos serviços de segurança pública local, beneficiando não apenas o Município de Mandaguari, mas também a região como um todo, ao promover a integração, a padronização de procedimentos e o fortalecimento institucional das guardas municipais.

A cooperação entre os entes municipais, nesse contexto, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de segurança, com ganhos de eficiência, qualidade e alcance social.

Diante disso, resta evidenciado o inequívoco interesse público na formalização do presente convênio, que alia capacitação profissional, integração institucional e uso responsável dos recursos públicos.

Londrina, 06 de maio de 2026.

JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL
Prefeito de Londrina/PR

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita de Mandaguari/PR

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:89C19718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1176/2026 - RETIFICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 848.364,75 (oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cincocentavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2144 - 3.1.90.04.00.00 03000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 118.364,75

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
533 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 730.000,00

Total Suplementação: R$ 848.364,75 (oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1990 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 118.364,75

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO - UPA
758 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO- 730.000,00

Total Redução: R$ 848.364,75 (oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:258F2C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1187/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
520 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 100.000,00

10.001.10.302.0017.2.248. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CAPSAD-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS
903 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 78.000,00

10.001.10.304.0018.2.231. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
972 - 3.1.90.94.00.00 01510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 20.000,00

Total Suplementação: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
516 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 100.000,00

10.001.10.304.0018.2.231. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
985 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO - 10.000,00
991 - 3.3.90.36.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 10.000,00

10.001.10.305.0019.2.228. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAE/CTA
1039 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 78.000,00

Total Redução: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:529DB089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 300, DE 14 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 300, de 14 de julho de 2026

Súmula: Criação da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária da Municipal da Cidade, e dá outras providências.

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Art. 89, II, c), da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o que dispõe o inciso II, do § 5º do Art. 2º, da Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022 e suas alterações;
Considerando a Lei Complementar nº 27, de 24 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Vitorino, convocada com a finalidade de votação de membros do Conselho da Cidade e do Plano Diretor de Vitorino.
Art. 2º. A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária da Municipal da Cidade de Vitorino terá como atribuições:
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Municipal da Cidade de Vitorino atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Municipal da Cidade de Vitorino**;**
IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Vitorino;
V - divulgar a Conferência Extraordinária da Municipal da Cidade de Vitorino;
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Municipal da Cidade de Vitorino, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída:
I) Poder Público Municipal – Suelyn Maria Longhi de Oliveira, arquiteta e urbanista.
II) Sociedade Civil- Osmar João Consoli- Universidade.

§ A coordenação da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Municipal da Cidade de Vitorino, será de Suelyn Maria Longhi de Oliveira, representante do Poder Público Municipal.
Art. 4º. Esta Comissão Organizadora Municipal tem como **objetivo**:
I) Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Municipal da Cidade de Vitorino.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 13 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:3561A461

